

Decisão Coren-PI n.º 51, de 30 de abril de 2024.

Aprova o Parecer de Avaliação de Comissão de Ética de Enfermagem n.º. 05/2024-Coren-PI que avalia o processo eleitoral de constituição da Comissão de ética do Hospital Regional Leônidas Melo, Barras-PI.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º593/2018, que Normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º. 162/2024 Coren-PI, que trata da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Regional Leônidas Melo, Barras-PI;

CONSIDERANDO o Parecer de Avaliação de Comissão de Ética de Enfermagem n.º. 06/2024- Coren-PI, que trata da análise do Processo Eleitoral para composição da Comissão de Ética do Hospital Regional Leônidas Melo, Barras-PI; e

CONSIDERANDO a deliberação da 590ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 29 e 30 de abril de 2024.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o Parecer de Avaliação de Comissão de Ética de Enfermagem n.º. 06/2024- Coren-PI, que trata do **indeferimento de posse da comissão enviada pelo Hospital Regional Leônidas Melo**, sugerindo então um novo processo eleitoral, devido à inconsistência entre edital e forma de votação



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 2º Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina-PI, 30 de abril de 2024

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF

Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado
Conselheira Secretária
Coren-PI nº 264.042-ENF